



1 **ATA DA 215ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, EM 19 DE JULHO**
3 **DE 2018.**

4 Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 9h29min, reuniram-se
5 na Sala O-307, sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerqueira, os seguintes
6 Conselheiros: Professores Eliza Maria Rezende Dázio (pela Escola de Enfermagem);
7 suplente Liliana Batista Vieira, Maria Rita Rodrigues e Sandra Maria Oliveira Moraes
8 Veiga (suplente) pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas; suplente Anelena Moretto
9 Salomão, Evelise Aline Soares e Roberto Conde Santos (pela Faculdade de Medicina);
10 suplente Tábatta Renata Pereira de Brito (pela Faculdade de Nutrição); Edmêr Silvestre
11 Pereira Júnior e Marcelo Taveira Barbosa (pela Faculdade de Odontologia); suplentes
12 Gunther Brucha e Matheus Fernando Ancelmi (pelo Instituto de Ciência e Tecnologia);
13 Marcos José Marques e Silvia Graciela Ruginsk Leitão (pelo Instituto de Ciências
14 Biomédicas); suplente Flamarion Dutra Alves e Marina Wolowski Torres (pelo Instituto
15 Ciências da Natureza); Andréa Cardoso, Ihosvany Camps Rodriguez e Luiz Eduardo da
16 Silva (pelo Instituto de Ciências Exatas); Cláudio Umpierre Carlan, suplente Elias Ribeiro
17 da Silva, Raphael Nunes Nicoletti Sebrian e Renata Nunes Vasconcelos (suplente) pelo
18 Instituto de Ciências Humanas e Letras; suplente Claudia Torres e Eduardo Tonon de
19 Almeida (pelo Instituto de Química); os representantes dos Técnico-administrativos em
20 Educação: Rafael Luiz Santos Pereira e os suplentes Danilo de Abreu Silva e Geraldo José
21 Rodrigues Liska e a representante discente Luize Batista Campos. Justificaram suas
22 ausências à reunião, os conselheiros Adriano Antônio Nuintin, Ana Caroline Romão
23 Espúrio, Augusto Carlos Marchetti, Bruno Eduardo Freitas Honorato, Cássio Mateus
24 Firmiano, Daniel Barbosa Bruno, Eduardo José Vieira, Guilherme Junio Neri Dal'Ava,
25 Juliana Bassalobre Carvalho Borges, Leandro Lodi, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira,
26 Luiz Cosme Cotta Malaquias, Manoel Vítor de Souza Veloso, Maria de Fátima Rodrigues
27 Sarkis, Marisa Ionta, Marlus Pinheiro Rolemberg, Naiana Viana Viola Nícoli, Olga Luisa
28 Tavano, Osvaldo Adilson de Carvalho Júnior, Paulo Henrique de Souza, Rosângela
29 Rodrigues Borges, Sérgio Andrade Borges, Sueli de Carvalho Vilela e Thalita Aparecida
30 Vicente. O Presidente do Conselho deu boas-vindas aos novos conselheiros suplentes
31 Flamarion Dutra Alves (Instituto Ciências da Natureza) e Elias Ribeiro da Silva (Instituto
32 de Ciências Humanas e Letras). Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes



33 assuntos e contou com a participação dos servidores Soraya Helena Coelho Leite
34 (Procuradora Federal), Francisca Isabel Ruela, Maria Rita Rodrigues, Nilson Pereira
35 Gomes e Wagner Costa Rossi Júnior e dos membros externos: Advogado dos Sindicatos,
36 Dr. Daniel Murad e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geraldo da Silva Júnior: **a)**
37 **Processos n^{os} 23087.002465/2018-25** - Adicional de insalubridade e **Processo n^o**
38 **23087.013038/2017-91** - Laudo Técnico de insalubridade do Departamento de Anatomia
39 - Inicialmente, o Presidente do Conselho propôs uma sequência na condução da reunião,
40 que foi aprovada pelo pleno: 1º) apresentação do parecer da Comissão Relatora, 2º)
41 manifestação dos conselheiros; 3º) leitura da Nota técnica da Auditoria; 4º) votação. O
42 Prof. Eduardo Tonon de Almeida, Presidente da Comissão Relatora, apresentando o
43 relatório detalhadamente (constante às fls. 241 à 267 do processo), que focou os seguintes
44 itens: competência do Consuni, legalidade da revisão de laudos, atuação sindical e da
45 Comissão Interna e da Comissão paritária, deliberação do Consuni sobre o tema
46 insalubridade, destaque apresentado pela servidora Daniela de Cássia Pereira, tempo de
47 exposição do servidor ao risco, aspecto isonômico da retirada dos direitos, necessidade de
48 realização de revisão dos laudos, outros vícios, conclusão final. Neste momento,
49 registramos a saída temporária do conselheiro Marcos José Marques. O Dr. Daniel Murad,
50 Advogado da Associação dos Docentes da UNIFAL-MG (Adunifal) e Sindicato dos
51 Trabalhadores da Educação Pública Federal do 3º Grau (SINT/UNIFAL), parabenizando
52 a Comissão Relatora pelo relatório impecável constante no processo, questionou qual a
53 competência do Consuni (órgão máximo institucional), mediante os fatos apresentados no
54 que tange a garantia da legalidade, considerando que não houve o direito de defesa
55 assegurado constitucionalmente e nem o devido acompanhamento sindical. Comentou que
56 no seu entendimento, o processo sob o aspecto formal estaria eivado de vícios e que seria
57 dever da administração pública atuar, anulando os atos que estariam viciados, que
58 padecem de nulidade e finalizou, declarando que o dever do Consuni seria garantir a
59 democracia e legalidade, com amplo direito de defesa. O Presidente do SINT/UNIFAL,
60 Nilson Pereira Gomes, contou que desde 1991, quando entrou na Instituição, o assunto
61 insalubridade/periculosidade vem sendo discutido, diante de uma legislação totalmente
62 desatualizada. Relatou os problemas ocorridos na administração anterior, com a Reitoria e
63 o Engenheiro do Trabalho, que no seu entendimento, não conduziram o processo na



64 forma da legislação vigente. Citando várias regulamentações pertinentes, contou que os
65 Gestores das Unidades Acadêmicas não solicitaram a revisão e que o Engenheiro do
66 Trabalho não tinha condições nem de realizar as medições corretamente, bem como emitir
67 um laudo, no qual após questionamentos, acabou sofrendo juntamente com outro servidor
68 que faz parte do Sindicato, um processo de sindicância. A Profa. Francisca Isabel Ruela,
69 como Presidente da Adunifal, declarando que a decisão do Consuni foi desrespeitada no
70 tocante à suspensão dos laudos, relatou que sempre lutou, na Instituição, para ter e manter
71 os direitos dos servidores e que o assunto em pauta já foi discutido por diversas vezes no
72 Consuni e desta vez, foi descrito com muita exatidão pela Relatoria. Contou da
73 preocupação que teve ao presenciar por parte do Técnico do Trabalho, uma truculência
74 diante de servidores a serem avaliados e que no final, acarretou um processo indevido de
75 sindicância contra os representantes das entidades sindicais. O Engenheiro de Segurança
76 do Trabalho, Dr. Geraldo da Silva Júnior, que representa os Sindicatos, contando dos
77 riscos de contaminação que os servidores estão expostos nos ambientes de trabalhos,
78 esclareceu a diferença entre critérios quantitativos e qualitativos numa avaliação de laudo
79 de insalubridade. Neste momento, a Secretária Geral, procedeu a leitura da Nota nº 5 da
80 Auditoria Interna, emitida em 12 de julho de 2018, constante às fls. 268, 268-v e 269. O
81 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior, membro da Comissão Relatora, resumidamente
82 exemplificou como o Departamento de Anatomia, integrante do Instituto de Ciências
83 Biomédicas, foi avaliado e a diferença ocorrida entre os laudos apresentados pela equipe
84 da Universidade e do Engenheiro Geraldo da Silva Júnior. O conselheiro Gunther Brucha
85 contou que trabalhava na Universidade Federal de Rondônia, recebendo o percentual de
86 20% (vinte por cento) de insalubridade e que quando veio para UNIFAL-MG o seu
87 percentual caiu para 10% (dez por cento), apesar de desempenhar as mesmas atribuições.
88 Sugeriu às considerações finais apresentadas pela Comissão Relatora, os seguintes
89 destaques: declaração da nulidade da revisão dos laudos realizados nos períodos
90 posteriores a 2016 e a reanálise dos laudos para os servidores que não estão satisfeitos
91 com o percentual recebido. A Profa. Francisca Isabel Ruela rogou que a revisão dos
92 laudos ocorra de maneira democrática e dentro da legalidade. Rebateu os comentários da
93 Procuradora Federal de que a Clínica do Curso de Odontologia só receberia pacientes
94 saudáveis (contrariando o constante no processo de que a Universidade é ponto de
95 referência no tratamento de pacientes soropositivos de toda a região do Cislago) e que os



96 Sindicatos não tinham o mesmo afincamento na busca de tentar diminuir o risco de insalubridade
97 (no âmbito institucional, no caso da Odontologia, as entidades sindicais estão tentando
98 regularizar a situação, mas neste caso específico, são tantos os riscos que se a Vigilância
99 Sanitária fizer uma inspeção, certamente fechará as clínicas). O conselheiro Cláudio
100 Umpierre Carlan demonstrando preocupação com os laudos diferenciados, que foram
101 apresentados do Departamento de Anatomia, recomendou que a empresa que emitiu o
102 primeiro laudo deveria explicar o porquê dessa diferença. Questionou qual o papel do
103 Consuni, considerando que a decisão a respeito da matéria não foi cumprida pela gestão
104 anterior e portanto, deveria ser responsabilidade e no seu entendimento, direito não deve
105 ser debatido, mas cumprido. O Prof. Wagner Costa Rossi Júnior, reforçando a fala da
106 servidora Francisca Isabel Ruela, que a preocupação não se resume somente ao financeiro,
107 afirmou que na construção do Prédio “N”, o Departamento de Anatomia participou da
108 discussão do projeto, na tentativa de minimizar os riscos e que muitas questões levantadas
109 não foram executadas à época, por conta de orçamento. Neste momento, registramos o
110 retorno do conselheiro Marcos José Marques. O Presidente do Conselho após toda a
111 discussão, apresentou as seguintes considerações: houve um consenso a respeito da
112 necessidade de revisões, que pairam dúvidas na forma como alguns laudos foram
113 conduzidos, que alterar legislação federal não seria competência do Consuni, que as
114 entidades sindicais tem o direito de entrar com uma ação de inconstitucionalidade.
115 Observou que nas questões do ambiente de trabalho mencionadas no processo, a gestão
116 trará como prioridade a proteção da saúde dos servidores, considerando a atual realidade
117 orçamentária. Em relação aos laudos a serem emitidos pelo Corpo de Bombeiros e
118 adequação dos prédios, contou que existe orçamento específico e a que a Pró-reitoria de
119 Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional já está trabalhando na questão.
120 A respeito da revisão dos laudos de insalubridade, comentou que do ponto de vista da
121 atual gestão, não existirá impedimento para que qualquer servidor interponha recurso, se
122 por motivo sentir-se prejudicado. Declarou que verificará a possibilidade de servidores de
123 outras Universidades virem fazer a revisão dos laudos da UNIFAL-MG, pois a
124 contratação de empresa para efetuar tal procedimento, esbarra neste momento, na questão
125 orçamentária. Manifestou que os itens “a” e “b” propostos, se aprovados, poderão ser
126 vetados considerando os pareceres da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica,
127 embasados na legislação pertinentes. Após as razões apresentadas referentes aos laudos de



128 insalubridade, o Consuni deliberou pelos seguintes encaminhamentos: a) Declaração da
129 nulidade das revisões de laudo com supressão ou redução do grau de insalubridade –
130 aprovada por maioria, com 2 (dois) votos contrários dos conselheiros Andréa Cardoso e
131 Rafael Luiz Santos Pereira e abstenção dos conselheiros Eliza Maria Rezende Dázio e
132 Luiz Eduardo da Silva; b) Restabelecimento do direito aos adicionais tais como previsto
133 nos laudos que deram origem ao direito e a Portaria que determinou a obrigação ao
134 pagamento - aprovada por maioria, com 2 (dois) votos contrários dos conselheiros Andréa
135 Cardoso e Rafael Luiz Santos Pereira e abstenção dos conselheiros Eliza Maria Rezende
136 Dázio, Luiz Eduardo da Silva, Marcos José Marques e Renata Nunes Vasconcelos; c)
137 Determinação ao corpo de servidores da área de segurança e medicina do trabalho e aos
138 demais órgãos competentes de realização de novos laudos, com observância dos critérios
139 legais já mencionados, observância da garantia do amplo direito de defesa ao servidor,
140 garantia de atuação representativa dos sindicatos, inclusive através de assessoria jurídica e
141 técnica para os trabalhadores e participação da Comissão Interna de Saúde do Servidor
142 Público (CISSP) - aprovada por unanimidade. Finalizando a reunião, os docentes Eduardo
143 Tonon de Almeida, Ihosvany Camps Rodriguez e Maria Rita Rodrigues demonstraram
144 preocupação com a fala do Presidente do Conselho, considerando que a revisão dos
145 laudos de insalubridade, aprovada anteriormente pelo Consuni não foi acatada pela gestão
146 passada e que as lutas não podem ser esquecidas. A Profa. Maria Rita questionou
147 como agora poderia ter um desfecho diferente, conforme prometido durante campanha, se
148 a fonte de consulta da atual administração (Assessoria Jurídica), seria a mesma da gestão
149 passada, responsável pelo veto das decisões tomadas àquela época pelo Consuni.
150 Respondendo, o Prof. Sandro Amadeu Cerveira, pontuou que não vai descumprir a
151 determinação do Conselho, mas que vai observar o que o Regimento interno determina,
152 ou seja, se existir indicativo de ilegalidade terá que vetar a matéria. Afirmou que a
153 Administração quer garantir os direitos dos trabalhadores, com a prerrogativa de fazer
154 tudo dentro da legalidade e que os servidores que quiserem solicitar a revisão dos seus
155 laudos poderão fazer a qualquer momento, mas no quesito nulidade retroativa dos atos
156 terá que subsidiar sua decisão com os pareceres jurídicos. Finalizou, assegurando que o
157 compromisso político e institucional será mantido pela sua gestão. A reunião encerrou-se
158 às 12h10min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral,
159 lavrei a presente ata assino juntamente com o Sr. Presidente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 160 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 161 TAE Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)